



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

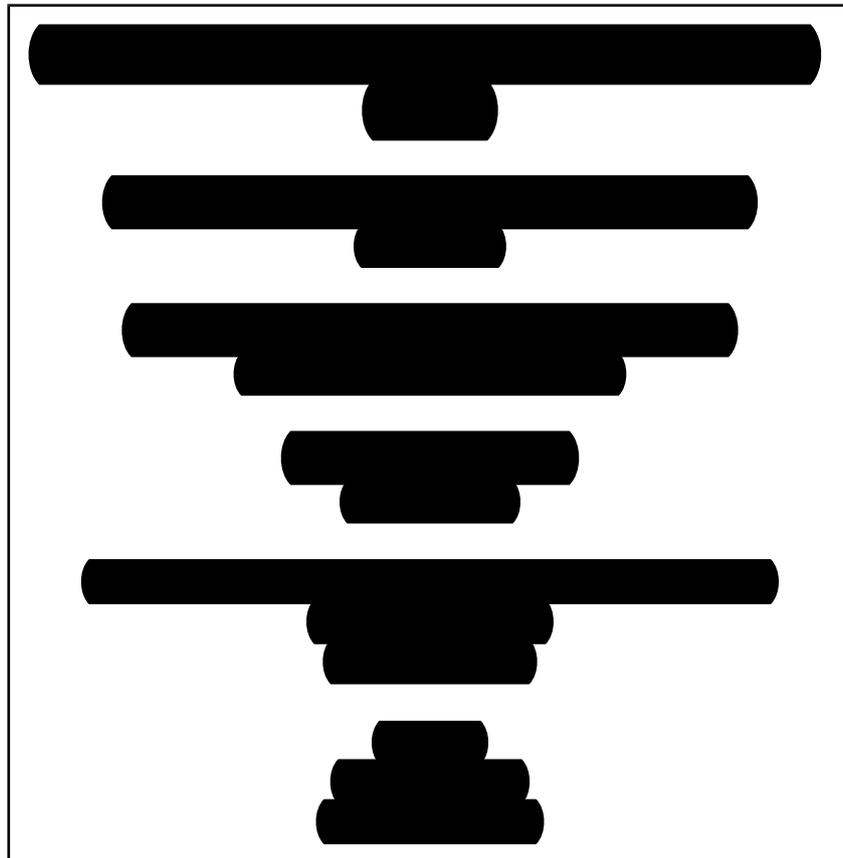
DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

Ano: 2022, nº 189

Disponibilização: segunda-feira, 12 de setembro de 2022

Edição Eleitoral

Publicação: terça-feira, 13 de setembro de 2022



SECRETARIA JUDICIÁRIA

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0601137-57.2022.6.12.0000

PROCESSO : 0601137-57.2022.6.12.0000 REGISTRO DE CANDIDATURA (Campo Grande - MS)

RELATOR : GABINETE DO JUIZ DA CLASSE ADVOGADO 1

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA

LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL
REQUERENTE : MAIZA HARUMI UEMURA
REQUERENTE : TOCANDO EM FRENTE PARA CUIDAR DA NOSSA GENTE 44-UNIÃO / 19-
PODE
REQUERENTE : ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL DO PODEMOS - PODE/MS
REQUERENTE : ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL DO UNIÃO BRASIL - UNIÃO/MS

EDITAL DE PEDIDO DE REGISTRO EM SUBSTITUIÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador PASCHOAL CARMELLO LEANDRO, Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral, no uso de suas atribuições, faz saber aos(às) interessados(as), que foi requerido pelo(a) TOCANDO EM FRENTE PARA CUIDAR DA NOSSA GENTE(UNIÃO, PODE) o registro de candidatura em substituição, do(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), para concorrer às Eleições de 02/10/2022, nos termos do art. 72 da Resolução TSE nº 23.609/2019.

CARGO: 2º Suplente		
Número/Nome candidato substituto	Opção de nome	Número do Processo
444 - MAIZA HARUMI UEMURA	MAISA UEMURA	0601137-57.2022.6.12.0000
Número/Nome candidato substituído	Opção de nome	Número do Processo
444 - DEUSIMAR ALVES	DEUSIMAR ALVES	0600438-66.2022.6.12.0000

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 64/90, c/c 34, § 1º, II, da Resolução TSE nº 23.609 /2019, caberá a qualquer candidato (a), partido político, federação, coligação partidária ou ao Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura(s).

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art. 34, § 1º, III, da referida Resolução.

Eventual impugnação/notícia de inelegibilidade ao registro de candidatura deverá ser apresentada no Processo Judicial Eletrônico - PJE do respectivo candidato, escolhendo-se a opção do tipo de documento - Impugnação.

Os documentos juntados deverão ser digitalizados pelo impugnante/noticiante no formato (.PDF), podendo ter ou não o padrão PDF- A, porém, com reconhecimento ótico de caracteres (OCR), com acesso através do sítio eletrônico PJE endereço <https://pje.tre-ms.jus.br/pje/login.seam>.

Campo Grande , 12 de setembro de 2022

PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

Presidente TRE/MS

